



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários - CEEIAC

Processo nº	23125.009831/2024-11	Data: 30/04/2024
Interessado	Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD.	
Assunto	Reformulação da Resolução Nº 028 de 13 de outubro de 1994.	
Relatores	Alan Bena Aguiar Junior, Elda Gomes Araújo e Sandra Mota Rodrigues.	
Parecer Emitido	03/12/2024	
Parecer Aprovado na CEEIAC	17/12/2024	
Parecer Aprovado no CONSU	20/05/2025	

1. DO PROCESSO E HISTÓRICO.

A presente análise trata-se do processo de reformulação da Resolução nº 028 de 13 de outubro de 1994 que tem por objeto, a regulamentação das atividades de monitoria no âmbito dos cursos de graduação na Universidade Federal do Amapá. O processo foi autuado em 30/04/2024, entretanto, nos documentos anexados percebe-se que os trabalhos foram realizados bem antes da sua autuação.

Nos autos do processo **23125.009831/2024-11** encontra-se a Portaria nº 1780/2023, homologada em 06/10/2023 pela PROGRAD, no qual instituiu a Comissão responsável pela reformulação da Resolução nº 028, de 13 de outubro de 1994, e foi composta por 11 servidores dentre docente e técnicos administrativos dessa IFES.

Conforme descreve a **Ata de Reunião Nº 89/2024 – CCAV**, ocorreram três reuniões que foram realizadas e possui os seus respectivos resumos.

Primeira Reunião - 11/10/2023

A jornada de reformulação iniciou-se em 11 de outubro de 2023, marcada pela participação do Prof. Dr. Fábio Wosniak e do Técnico Administrativo José Leonardo Lima Magalhães. Juntos, eles empreenderam a primeira análise crítica da Resolução Nº 028/1994. Esse primeiro encontro foi



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários - CEEIAC

crucial para a identificação de aspectos fundamentais que demandavam revisão, com especial atenção voltada para a natureza, os propósitos e as modalidades estabelecidas no texto original. Foi acordado que ambos dedicariam esforços a realizar ajustes preliminares, destinados a serem meticulosamente revisados e discutidos em um subsequente encontro.

Segunda Reunião - 15/12/2023

Na segunda reunião, realizada em 15 de dezembro de 2023, com a minuta da resolução já contendo os ajustes propostos pelo Prof. Fábio Wosniak e o Técnico Leonardo Magalhães, estiveram presentes os servidores José Leonardo Lima Magalhães, Fábio Wosniak e Sandra Mota Rodrigues. Durante este encontro, procedeu-se à leitura detalhada da minuta, acompanhada de uma explicação sobre os ajustes realizados anteriormente. Sandra Mota, introduzindo uma nova perspectiva, propôs alterações adicionais, concentrando-se nas horas de atividades dos monitores, na metodologia de cálculo da nota média dos estudantes e na necessidade de uma consulta à PROJU para assegurar a conformidade das alterações com as diretrizes legais vigentes. Os membros concordaram em incorporar essas sugestões à minuta e em preparar apontamentos específicos para discussão futura.

Terceira Reunião - 30/04/2024

A terceira reunião, ocorrida em 30 de abril de 2024, assinalou a conclusão do processo de revisão. Neste encontro, os membros da comissão, Prof. Fábio Wosniak, Leonardo Magalhães, Sandra Mota e a Prof. Julieta Bramorski, já plenamente a par dos detalhes da minuta após uma análise individual prévia, chegaram ao consenso de que a versão reformulada da resolução refletia de maneira completa as sugestões e as necessidades anteriormente debatidas. Diante disso, propôs-se o encaminhamento do documento final à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para iniciar os procedimentos formais de oficialização. O Prof. Fábio Wosniak, na qualidade de presidente da comissão, comprometeu-se a realizar tal encaminhamento, condicionado à assinatura de todos os membros, e enfatizou a relevância de solicitar à Procuradoria Jurídica universitária (PROJU) uma revisão final, com o objetivo de garantir a conformidade legal das alterações sugeridas.

Finalizados os trabalhos pela comissão portariada e superados os pontos de discussão de forma unânime, foi realizada a entrega da minuta de resolução no dia 30/04/2024 à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD. Que no dia 02 de maio de 2024, o processo foi encaminhado Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários – CEEIAC e no mesmo dia o processo é



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários - CEEIAC

distribuído para os conselheiros Alan Bena Aguiar Júnior, Elda Gomes Araújo e Sandra Mota Rodrigues.

Cabe destacar que, com o período de greve dos servidores no período de 3 de abril e 27 de julho de 2024, e com o fim do mandato dos conselheiros, sendo os mesmos reconduzidos através da portaria nº 1174/2024, datada em 23/08/2024, mas, com efeitos administrativos a partir de 16/05/2024, o processo ficou parado na CEEIAC, por conta desses embargos enfrentados.

Os trabalhos foram retomados no dia 26/09/2024, com a reunião de retomada. Essa relatoria reforça, que mesmo no período de greve e sem portaria definitiva a comissão realizou os primeiros trabalhos no dia 13/05/2024, com início desse parecer.

2. DA ANÁLISE DA MINUTA DE RESOLUÇÃO.

A monitoria acadêmica é uma atividade de extrema relevância no ambiente universitário, essa ação proporciona aos alunos uma oportunidade de aprofundar seus conhecimentos e contribui com o processo de ensino-aprendizagem. E diante disso, a proposta da resolução foi dividida na seguinte estrutura conforme demonstra a tabela 1:

Tabela 1: Estrutura da proposta de resolução:

Artigos	Capítulos
Art. 1º ao Art.10º	Da Natureza, dos Objetivos e das Modalidades.
Art.11º ao Art.24º	Dos Monitores e Suas Competências.
Art.25º ao Art.30º	Dos Professores Supervisores e Suas Competências
Art.31º	Do Processo de Seleção para Vaga de Monitor
Art.32º ao Art. 33º	Das Disposições Finais

Fonte: (Unifap, 2024)



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários - CEEIAC

2.1 SOBRE O CAPÍTULO I, QUE TRATAM DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS E DAS MODALIDADES.

O capítulo em destaque conceitua a monitoria, como uma prática pedagógica e didática designada a estudantes de graduação que atuam sob a orientação de um docente responsável por disciplinas de variadas áreas do currículo acadêmico. Destacando o devido cuidado com o planejamento, execução e avaliação, com o objetivo duplo de fomentar o desenvolvimento profissional do estudante que desempenha o papel de monitor e, ao mesmo tempo, auxiliar os demais alunos regularmente inscritos na disciplina específica à qual o monitor está associado.

No art. 2º orienta que o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Amapá possui quatro objetivos fundamentais que visam: 1) Fomentar nos estudantes de graduação o desenvolvimento de experiências relacionadas à docência; 2) Contribuir para a excelência do ensino de graduação; 3) Proporcionar aos monitores a chance de aprofundar seus conhecimentos teóricos e práticos na área da disciplina de monitoria; 4) Oferecer suporte pedagógico aos estudantes de graduação que apresentem dificuldades em seus processos de aprendizagem.

A partir do art. 3º divide a monitoria em duas modalidades principais: Monitoria Remunerada e Monitoria Voluntária. Sendo a primeira é definida pela oferta de bolsas ou outros tipos de assistência financeira aos monitores e a segunda não há remuneração, tendo como responsabilidade os colegiados de cursos na sua elaboração de editais específicos.

No Art. 4º define que a certificação dos monitores, será realizada da seguinte maneira: Monitoria Remunerada tendo como responsável os Departamentos Acadêmicos, e Monitoria Voluntária sendo de responsabilidade das coordenações de curso.

No Art. 5º orienta a validação das horas da monitoria tendo os discentes completado pelo menos 60 dias de atividades ininterruptas, bem como apresentar um relatório de atividades aprovado pelo Supervisor, e seus modelos deverão seguir um modelo específico de cada departamento acadêmico visando a validação das



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários - CEEIAC

horas de monitoria. Para atividades de monitoria realizadas por um período inferior a 60 (sessenta) dias, serão emitidas declarações de participação que serão emitidas pelas coordenações ou departamentos acadêmicos conforme a modalidade da monitoria.

No Art 6º destacam-se as diretrizes das atividades de monitoria através dos seus respectivos incisos:

Inciso I –As atividades de monitoria têm como objetivo principal fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, oferecendo suporte adicional aos estudantes nas disciplinas em que apresentam maior dificuldade (...)

Inciso II -As atividades de monitoria devem ser organizadas de maneira a não conflitar com os horários das disciplinas em que os monitores estejam matriculados (...)

Inciso III -Monitores voluntários e remunerados devem receber tratamento igualitário em termos de acesso a recursos, apoio pedagógico e oportunidades de desenvolvimento profissional (...)

Inciso IV -O processo de seleção para monitores deve ser transparente, baseado em critérios claros e objetivos, visando identificar estudantes com aptidão para a docência e um sólido conhecimento na disciplina de interesse (...)

Inciso V -Deve haver um mecanismo contínuo de avaliação das atividades de monitoria, permitindo a coleta de retornos tanto dos alunos assistidos quanto dos monitores (...)

Inciso VI -Os monitores são responsáveis por manter um padrão ético e profissional em suas atividades, respeitando os princípios da instituição e contribuindo positivamente para o ambiente acadêmico (...)

Inciso VII - Estudantes beneficiários de bolsas de monitoria remunerada têm a possibilidade de participar de outros programas de bolsas, tais como Iniciação Científica (IC) e Extensão, desde que isso não contrarie as normas institucionais vigentes (...)



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários - CEEIAC

Inciso VII - É fortemente aconselhável que estudantes, independentemente de estarem em modalidades remuneradas ou voluntárias, se engajem ativamente em projetos de pesquisa e integrem grupos de pesquisa e/ou estudos liderados pelos professores responsáveis pela disciplina em que atuam como monitores (...)

Em relação aos art. 7º ao 10º, a referida resolução tem como destaque a Monitoria não deve ser vinculada aos componentes curriculares de estágios supervisionados na Modalidade Educação a Distância. Que os valores da monitoria remunerada serão proporcionais aos dias trabalhados de acordo com os valores estabelecidos pela PROGRAD mediante dotação orçamentária, bem como, a monitoria não estabelece vínculo empregatício.

2.2 CAPÍTULO II, DOS MONITORES E SUAS COMPETÊNCIAS.

No referido capítulo, os candidatos a monitoria devem cumprir condições necessárias para pleitear uma vaga, dentre elas se destacam:

- I - Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UNIFAP.
- II - Ter concluído e obtido aprovação na disciplina objeto da monitoria (ou equivalente), com uma nota mínima de 6,0 (seis).
- III - Apresentar, junto ao Departamento de Ensino ou unidade equivalente nos campi, comprovação da compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os horários propostos para as atividades de monitoria.
- IV - Caso já tenha exercido monitoria, é necessário ter obtido, do professor supervisor, uma avaliação satisfatória (nota igual ou superior a 7,0) no desempenho das atividades de monitoria nos últimos dois semestres.
- V - Não ter usufruído de bolsa de monitoria por um período igual ou superior a quatro (4) semestres.

No art. 12, a proposta traz consigo as competências do Monitor, no qual docentes e monitor devem elaborar, em conjunto o plano de atividades e o cronograma das tarefas previstas para a monitoria; Orientar os estudantes que solicitarem monitoria, registrando seu acompanhamento semanalmente em ficha de acompanhamento específica; Oferecer suporte pedagógico aos estudantes na



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários - CEEIAC

realização de seus trabalhos; Auxiliar na preparação de material didático e experimental, bem como nos necessários para as aulas práticas das disciplinas com monitoria, dentre outras atribuições que são definidas ao longo dos dez incisos.

No Art. 16, são apresentadas as vedações ao monitor, no qual dentre elas destacamos que em nenhum momento o monitor deve assumir o papel de professor em sala de aula. São definidos também nos art. 16 e 17 a jornada de trabalho, sendo que o aluno não pode ultrapassar a carga horária de 20hs semanais e jornada diária de até 4hs.

E no art. 24 são definidos os critérios no qual o monitor poderá ter suas atividades interrompidas, dentre as quais se destacam: A pedido do próprio monitor; Por determinação do supervisor, caso o monitor não cumpra os horários de atendimento ou o cronograma de trabalho estabelecido no Plano de Atividades e A pedido do supervisor, em casos de comprovada falta de cumprimento das obrigações.

2.3 CAPÍTULO III, DOS PROFESSORES SUPERVISORES E SUAS COMPETÊNCIAS.

No art. 25, da proposta de resolução define que para concorrer à vaga de monitoria, o supervisor ou a supervisora deve ser um professor ou uma professora efetiva, responsável por uma disciplina que integra o programa de monitoria. Além disso, é necessário que possua projetos de pesquisa e de extensão devidamente registrados e em execução na instituição.

Posteriormente nos art. 26 a 30, são definidas as competências dos Supervisores/Professores sobre a condução do processo seletivo, orientação e supervisão junto ao Monitor, na elaboração de um plano de atividades e entre outras atividades e demais responsabilidades.

2.4 CAPÍTULO IV, DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA VAGA DE MONITOR.

Este capítulo, através de seu artigo 31, define os procedimentos para a seleção dos monitores, especificamente nas etapas, garantindo autonomia na



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários - CEEIAC

execução as Coordenações de Curso e Departamentos. Em seus oito incisos são definidas as seguintes etapas de seleção: Análise de Documentação; Prova Escrita Específica da Disciplina; Entrevista; Aula Demonstrativa; Avaliação de Competências Socioemocionais; Análise de Projetos ou Trabalhos e Anteriores Avaliação de Portfólio Artístico.

2.5 CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Das disposições finais, fica para a solução dos casos omissos nessa resolução aos Departamentos Acadêmicos.

3. DA SUGESTÃO DE MELHORIAS.

Foram observadas na minuta a necessidade de alterações em relação a ajustes de numeração dos artigos da minuta, bem como, artigos que podem ser desmembrados em parágrafos únicos e entre outras sugestões que se segue no quadro 1:

Quadro 1: Proposta de alteração na minuta de resolução.

Ordem	Onde se lê	Leia-se
1	Art. 1º - A monitoria representa uma prática pedagógica e didática designada a estudantes de graduação, que atuam sob a orientação de um docente responsável por disciplinas de variadas áreas do currículo acadêmico. Esta atividade envolve um cuidadoso planejamento, execução e avaliação, com o objetivo duplo de fomentar o desenvolvimento profissional do estudante que desempenha o papel de monitor e, ao mesmo tempo, auxiliar os demais alunos regularmente inscritos na disciplina específica	Art. 1º - A monitoria representa uma prática pedagógica e didática designada a estudantes de graduação, que atuam sob a orientação de um docente responsável por disciplinas de variadas áreas do currículo acadêmico. I - Esta atividade envolve um cuidadoso planejamento, execução e avaliação, com o objetivo duplo de fomentar o desenvolvimento profissional do estudante que desempenha o papel de monitor e, ao mesmo tempo, auxiliar os demais alunos regularmente inscritos na disciplina específica à qual o monitor está associado. II - Essa prática leva em consideração o



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários - CEEIAC

	à qual o monitor está associado. Essa prática leva em consideração o nível de conhecimento e a experiência do monitor, visando maximizar os benefícios educacionais tanto para o monitor quanto para os estudantes assistidos.	nível de conhecimento e a experiência do monitor, visando maximizar os benefícios educacionais tanto para o monitor quanto para os estudantes assistidos.
Justificativa: O art. 1º possui desdobramentos em todo o parágrafo, logo, sendo necessário dividir em dos incisos.		
2	Art. 2º - O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Amapá estabelece como objetivos fundamentais: I - Fomentar nos estudantes de graduação o desenvolvimento de experiências relacionadas à docência, integrando-os ativamente nos processos de ensino-aprendizagem das disciplinas curriculares, sob a supervisão dos docentes responsáveis. Este objetivo visa, especialmente, despertar o interesse dos alunos pela carreira docente;	Art. 2º - O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Amapá estabelece como objetivos fundamentais: I- Fomentar nos estudantes de graduação o desenvolvimento de experiências relacionadas à docência, integrando-os ativamente nos processos de ensino-aprendizagem das disciplinas curriculares, sob a supervisão dos docentes responsáveis.
Justificativa: No art. 2º segue a retirada da expressão: “Este objetivo visa, especialmente, despertar o interesse dos alunos pela carreira docente;” pois trata-se de um comentário e um objetivo definido.		
3	Art. 2º, Inciso II II - Contribuir para a excelência do ensino de graduação através da participação ativa no desenvolvimento de atividades didáticas, experimentações pedagógicas e na implementação de novas práticas e metodologias educacionais. Adicionalmente, busca-se auxiliar na criação de materiais de apoio didático que enriqueçam o processo de ensino-aprendizagem;	Art. 2º, Inciso II II - Contribuir para a excelência do ensino de graduação através da participação ativa no desenvolvimento de atividades didáticas, experimentações pedagógicas e na implementação de novas práticas e metodologias educacionais.
Justificativa: No art. 2º Inciso II segue a retirada da expressão “Adicionalmente, busca-se auxiliar na criação de materiais de apoio didático que enriqueçam o processo de ensino-aprendizagem;”		



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários - CEEIAC

4	ART. 3º	Art. 3º
Justificativa: Sugere-se a correção da expressão do artigo 3º mantendo o padrão ao longo do texto.		
5	Art.3º I- Monitoria Voluntária: Nesta categoria, o estudante participa das atividades de monitoria sem receber remuneração financeira. É de responsabilidade dos colegiados a elaboração de editais específicos para esta modalidade, assegurando a organização e a transparência do processo seletivo. (Consulta a PROJU).	Art.3º I- Monitoria Voluntária: Nesta categoria, o estudante participa das atividades de monitoria sem receber remuneração financeira. É de responsabilidade dos colegiados a elaboração de editais específicos para esta modalidade, assegurando a organização e a transparência do processo seletivo.
Justificativa: Excluir a expressão <i>Consultar a PROJUR</i> .		
6	Artigo 4º	Art. 4º
Justificativa: Sugere-se a correção da expressão do artigo 4º mantendo o padrão ao longo do texto.		
7	Artigo 4, Inciso I e II I - Monitoria Remunerada: A responsabilidade pela emissão da certificação dos monitores remunerados recai sobre os departamentos acadêmicos. Estes deverão avaliar o desempenho e a contribuição do monitor às atividades didáticas, assegurando que a certificação reflita o comprometimento e a efetiva participação do estudante nas tarefas designadas. II - Monitoria Voluntária: A certificação dos monitores voluntários é de responsabilidade das coordenações de curso. Cabe a estas coordenadorias verificar o cumprimento das horas de monitoria, a qualidade da assistência prestada aos alunos e o envolvimento do monitor nas	Artigo 4, Inciso I e II I - Monitoria Remunerada: A responsabilidade pela emissão da certificação dos monitores remunerados recai sobre os departamentos acadêmicos. Parágrafo único. Estes em parceria com o docente supervisor da monitoria deverão avaliar o desempenho e a contribuição do monitor às atividades didáticas, assegurando que a certificação reflita o comprometimento e a efetiva participação do estudante nas tarefas designadas. II - Monitoria Voluntária: A certificação dos monitores voluntários é de responsabilidade das coordenações de curso. Parágrafo único. Cabe a estas coordenadorias verificar o cumprimento das horas de monitoria, a qualidade da assistência prestada aos alunos e o envolvimento do monitor nas atividades propostas, garantindo que a certificação concedida esteja em conformidade com os



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários - CEEIAC

	atividades propostas, garantindo que a certificação concedida esteja em conformidade com os objetivos educacionais e formativos do programa de monitoria.	objetivos educacionais e formativos do programa de monitoria.
Justificativa: Adicionar parágrafo único aos incisos do Artigo 4º, por se tratar de um desdobramento.		
8	Art. 6º, Inciso II II - As atividades de monitoria devem ser organizadas de maneira a não conflitar com os horários das disciplinas em que os monitores estejam matriculados, bem como não interferir em outras atividades curriculares essenciais para a sua formação acadêmica. A flexibilidade e o planejamento são essenciais para garantir a eficácia do programa sem comprometer os estudos regulares dos participantes.	Art. 6º, Inciso II, parágrafo único II - As atividades de monitoria devem ser organizadas de maneira a não conflitar com os horários das disciplinas em que os monitores estejam matriculados, bem como não interferir em outras atividades curriculares essenciais para a sua formação acadêmica. Parágrafo Único. A flexibilidade e o planejamento são essenciais para garantir a eficácia do programa sem comprometer os estudos regulares dos participantes.
Justificativa: Adicionar parágrafo único aos incisos do Artigo 6º Inciso II, por se tratar de um desdobramento.		
9	Art. 6º, Inciso III III - Monitores voluntários e remunerados devem receber tratamento igualitário em termos de acesso a recursos, apoio pedagógico e oportunidades de desenvolvimento profissional, com a única exceção sendo a remuneração financeira. Todos os monitores terão direito a certificação ao término de suas atividades, reconhecendo oficialmente sua contribuição ao programa da disciplina.	Art. 6º, Inciso III, parágrafo único III - Monitores voluntários e remunerados devem receber tratamento igualitário em termos de acesso a recursos, apoio pedagógico e oportunidades de desenvolvimento profissional, com a única exceção sendo a remuneração financeira. Parágrafo Único. Todos os monitores terão direito a certificação ao término de suas atividades, reconhecendo oficialmente sua contribuição ao programa da disciplina.
Justificativa: Adicionar parágrafo único aos incisos do Artigo 6º Inciso III, por se tratar de um desdobramento.		
10	Art. 6º, Inciso IV IV - O processo de seleção para monitores deve ser transparente, baseado em critérios claros e objetivos, visando identificar	Art. 6º, Inciso IV IV - O processo de seleção para monitores deve ser via Edital, baseado em critérios claros e objetivos, visando identificar estudantes com aptidão para a docência e



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários - CEEIAC

	estudantes com aptidão para a docência e um sólido conhecimento na disciplina de interesse. Após a seleção, é crucial oferecer capacitação adequada aos monitores, preparando-os para enfrentar os desafios pedagógicos e promover uma experiência de aprendizagem enriquecedora para os alunos assistidos.	um sólido conhecimento na disciplina de interesse. Parágrafo Único. Após a seleção, deverá ser oferecida pelos departamentos e coordenações uma capacitação adequada aos monitores, preparando-os para enfrentar os desafios pedagógicos e promover uma experiência de aprendizagem enriquecedora para os alunos assistidos.
Justificativa: Adicionar parágrafo único aos incisos do Artigo 6º Inciso IV, por se tratar de um desdobramento.		
11	Art. 6º, Inciso V V - Dever haver um mecanismo contínuo de avaliação das atividades de monitoria, permitindo a coleta de retornos tanto dos alunos assistidos quanto dos monitores, com o objetivo de aprimorar constantemente a monitoria. Essa avaliação deve considerar a eficácia do suporte oferecido, a satisfação dos participantes e o impacto no desempenho acadêmico dos alunos.	Art. 6º, Inciso V, Parágrafo Único. V - Um mecanismo contínuo de avaliação das atividades de monitoria deve ser implementado pelos departamentos e coordenações, permitindo a coleta de retornos tanto dos alunos assistidos quanto dos monitores, com o objetivo de aprimorar constantemente a monitoria. Parágrafo Único. Essa avaliação deve considerar a eficácia do suporte oferecido, a satisfação dos participantes e o impacto no desempenho acadêmico dos alunos.
Justificativa: Adicionar parágrafo único aos incisos do Artigo 6º Inciso V, por se tratar de um desdobramento.		
12	Art. 6º, Inciso VI VI - Os monitores são responsáveis por manter um padrão ético e profissional em suas atividades, respeitando os princípios da instituição e contribuindo positivamente para o ambiente acadêmico. Eles devem se comprometer com a assiduidade, a preparação adequada para as sessões de monitoria e a manutenção de uma comunicação eficaz com os alunos e professores envolvidos.	Art. 6º, Inciso VI e VII VI - Os monitores são responsáveis por manter um padrão ético e profissional em suas atividades, respeitando os princípios da instituição e contribuindo positivamente para o ambiente acadêmico. VII - Eles devem se comprometer com a assiduidade, a preparação adequada para as sessões de monitoria e a manutenção de uma comunicação eficaz com os alunos e professores envolvidos.



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários - CEEIAC

Justificativa: Transformar o inciso VI do Artigo 6º em Incisos VI e VII por se tratar de informações complementares.		
13	Art. 10º Parágrafo único Parágrafo único. A Pró-Reitoria responsável deverá enviar à Câmara de Graduação o relatório orçamentário acompanhado de um parecer que contenha a proposta de manutenção ou reavaliação do valor da bolsa.	Art. 10º Parágrafo único Parágrafo único. A Pró-Reitoria responsável deverá enviar à Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários – CEEIAC o relatório orçamentário acompanhado de um parecer que contenha a proposta de manutenção ou reavaliação do valor da bolsa.
Justificativa: Ajustar o nome da Câmara.		
14	Art. 11º, inciso VI	Art. 12
Justificativa: Transformar em artigo e levar o texto para o capítulo IV, pois se trata de um artigo fora de contexto que não é de um desdobramento do artigo 11.		
15	Art. 13º - Caso a avaliação do relatório pela coordenação do curso ou departamento não evidencie qualquer forma de acompanhamento dos monitores aos estudantes, será considerado que a bolsa de monitoria designada para a disciplina em questão não está cumprindo suas funções primordiais. Essas funções incluem auxiliar no acompanhamento e suporte aos estudantes nos processos de ensino-aprendizagem, além de proporcionar aos monitores experiências educativas relacionadas à docência. Diante dessa constatação, entende-se que a disciplina em questão não requer monitoria, sendo, portanto, excluída do Programa de Monitoria Remunerada no semestre subsequente à oferta.	Art. 14º - Caso a avaliação do relatório pela coordenação do curso ou departamento não evidencie qualquer forma de acompanhamento dos monitores aos estudantes, será considerado que a bolsa de monitoria designada para a disciplina em questão não está cumprindo suas funções primordiais. Parágrafo único: Essas funções incluem auxiliar no acompanhamento e suporte aos estudantes nos processos de ensino-aprendizagem, além de proporcionar aos monitores experiências educativas relacionadas à docência. Diante dessa constatação, entende-se que a disciplina em questão não requer monitoria, sendo, portanto, excluída do Programa de Monitoria Remunerada no semestre subsequente à oferta.
Justificativa: O artigo será transformado de artigo 13º para 14º e adicionar parágrafo único aos incisos do Artigo 14º, por se tratar de um desdobramento.		
16	Art. 14º - A bolsa que não puder ser alocada à disciplina, conforme	Art. 15º - A bolsa que não puder ser alocada à disciplina, conforme descrito



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários - CEEIAC

	descrito anteriormente, será redirecionada a outra disciplina dentro do mesmo Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi. Esse redirecionamento seguirá a ordem de preferência estabelecida pela Comissão Interna de Distribuição de Bolsas de Monitoria. Na eventualidade de não existir outra disciplina dentro do Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi que requeira um monitor, a bolsa será considerada excedente e ficará à disposição da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para atendimento de demandas extraordinárias.	anteriormente, será redirecionada a outra disciplina dentro do mesmo Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi. Esse redirecionamento seguirá a ordem de preferência estabelecida pela Comissão Interna de Distribuição de Bolsas de Monitoria. Parágrafo único: Na eventualidade de não existir outra disciplina dentro do Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi que requeira um monitor, a bolsa será considerada excedente e ficará à disposição da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para atendimento de demandas extraordinárias.
Justificativa: O artigo será transformado de artigo 14º para 15º e adicionar parágrafo único aos incisos do Artigo 15º, por se tratar de um desdobramento.		
17	Art. 27º - Compete ao professor/a supervisor ou à supervisora: I - Encaminhar informações e conduzir o processo seletivo para a escolha dos estudantes candidatos às Bolsas de Monitoria na disciplina sob sua responsabilidade;	Art. 27º - Compete ao professor/a supervisor ou à supervisora: I - Integrar a comissão responsável pela condução do processo seletivo para a escolha dos estudantes candidatos às Bolsas de Monitoria na disciplina sob sua responsabilidade;
Justificativa: Ajustar o inciso I do art. 27º		
18		Art. 33 – Para as vagas voltadas para as políticas de ações afirmativas, os departamentos estabelecerão em seus editais, os regimentos conforme normativas vigentes na UNIFAP. I – Para concorrer a uma vaga pela Política de Ações Afirmativas, além de dever atender aos requisitos concernentes à inscrição para ampla concorrência, o candidato deverá informar na sua inscrição a intenção de se candidatar para a reserva de vagas; II – Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos a monitores aprovados para ocuparem as bolsas



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários - CEEIAC

		reservadas, aquelas remanescentes deverão ser distribuídas entre os candidatos da ampla concorrência.
Justificativa: Inserção na proposta da resolução vagas em bolsas de monitoria para as Ações afirmativas que são políticas públicas ou privadas que visam combater a discriminação e promover a igualdade de oportunidades para grupos sociais. Tendo o seu percentual definido conforme resoluções vigentes na UNIFAP.		

4. FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO.

A proposta de minuta de resolução da monitoria reforça a importância da pesquisa científica, além de incentivar o processo ensino-aprendizagem de nossos discentes. Trata-se do primeiro contato do aluno com o mundo da docência, e serve também como espaço para o surgimento de novas perspectivas profissionais.

Além de proporcionar ao aluno a possibilidade de aprimorar o seu currículo e desenvolver capacidades técnicas e teóricas em sua área de atuação. Trata-se também de um espaço para que o estudante fortaleça suas relações interpessoais e amplie seus conhecimentos, tanto dentro como fora do ambiente acadêmico.

Assim, a proposta de resolução está de acordo com a legislação vigente, no Art. 41 da lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, no qual estabelece que *as universidades deverão criar as funções de monitor para alunos do curso de graduação que se submeterem a provas específicas, nas quais demonstrem capacidade de desempenho em atividades técnico-didáticas de determinada disciplina*. E na lei nº. 9.394/1996, em seu artigo 84, que estabelece *aos alunos da educação superior o aproveitamento em tarefas de ensino e pesquisa pelas instituições, exercendo funções de monitoria*.

A monitoria, portanto, é um instrumento essencial para o fortalecimento da aprendizagem colaborativa, oferecendo aos alunos a oportunidade de reforçar seus conhecimentos e auxiliar no processo de ensino-aprendizagem, ao mesmo tempo em que proporciona uma vivência prática, além de potencializar sua formação pedagógica e acadêmica.

Dentre os benefícios do exercício da monitoria, essa relatoria destaca:



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários - CEEIAC

➤ **Aprimoramento do Ensino-Aprendizagem:** A interação entre monitores e colegas em sala permite um diálogo mais próximo, auxiliando na superação de dificuldades e no entendimento de conteúdos que, por vezes, são desafiadores. A figura do monitor, por estar mais próxima em termos de experiência acadêmica, facilita essa mediação entre aluno e docente.

➤ **Formação Complementar do Aluno Monitor:** O aluno monitor pode desenvolver habilidades pedagógicas e de liderança, ao atuar no auxílio de seus pares. Essa experiência agrega valor à sua formação acadêmica, preparando-o para desafios futuros em sua área de atuação profissional, bem como para uma eventual carreira acadêmica.

➤ **Redução da Evasão e Aumento do Rendimento:** A presença de monitores em disciplinas com altos índices de reprovação ou dificuldade demonstrada pelos alunos, podem auxiliar na redução da evasão e no aumento do rendimento acadêmico, sendo, portanto, uma ferramenta estratégica no contexto das políticas de retenção nas disciplinas.

➤ **Desenvolvimento de Competências Transversais:** Ao assumir o papel de monitor, o discente desenvolve competências como comunicação, empatia, trabalho em equipe, e responsabilidade, habilidades fundamentais em qualquer área de atuação.

A regulamentação da monitoria que fora proposta, demonstra-se essencial para garantir que todos os envolvidos compreendam seus direitos, deveres e atribuições. Além disso, é fundamental que o processo de seleção dos monitores seja transparente, assegurando aos discentes mais qualificados para o exercício da função sejam escolhidos.

5. VOTO DO RELATOR.

Com base nesses pontos, essa comissão vota pela **aprovação** da Resolução de Monitoria, **mediante a adoção das sugestões de melhoria apontadas por essa**



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários - CEEIAC

relatoria, reforçamos que a proposta de resolução representa um avanço significativo para a qualidade do ensino superior, beneficiando tanto os monitores quanto os demais discentes e contribuindo para o desenvolvimento de um ensino mais inclusivo e eficiente na Universidade Federal do Amapá.

Sem mais a declarar.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2024.